



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 67/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62595809** de interesse de **EDUARDO MOREIRA MONTEIRO**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 39 e área anexa ao lote 39, da Quadra F-44, situados às Ruas 89 e 89-C, Setor Sul, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 46.933 e 55.449 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 39, com as seguintes características e confrontações:

1) Situação atual do lote 39 e Área anexa ao lote 39

Lote 39	Área	491,50m²
Frente para Rua 89		9,00m
Fundo confrontando com área anexa ao lote 39.....		14,00m
Lado direito confrontando com lote 37		36,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua 89-C.....		31,00m
Pela linha chanfrado com Rua 89 e Rua 89-C		7,07m

Área anexa ao lote 39	Área	28,00m²
Frente para Rua 89-C		2,00m
Fundo confrontando com área anexa ao lote 37.....		2,00m
Lado direito confrontando com lote 39		14,00m
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 01		14,00m

2) Situação após Remembramento Lote 39

Lote 39	Área	519,50m²
Frente para Rua 89		9,00m
Fundo confrontando com área anexa ao lote 01.....		14,00m
Lado direito confrontando com lote 37 e área anexa ao lote 37		38,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua 89-C.....		33,00m
Pela linha chanfrado com Rua 89 e Rua 89-C		7,07m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de Abril de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação